

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 13.604/2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – CORFI,
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Considerando o processo administrativo nº 1320/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais - CORFI, com base na Lei Municipal n°. 142, de 19 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal n°. 927, datada de 16 de novembro de 2010, abaixo representados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Carlos Alberto Doná Flaviany de Oliveira Azevedo Oliveira Roney Oliveira de Mattos

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Moisés de Almeida Bersani

DELEGACIA LOCAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Sirleni Brandão Secchim - CRC/ES nº 14.337-0

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – OAB-ES

Jacó Batista da Mota – OAB/ES nº 22.321

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL

A indicar

Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CORFI, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, estão contidas no artigo 4º da Lei Municipal nº. 142/1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Decreto Municipal nº 13.604/2022

Art. 3°. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CORFI, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo será de 02 (dois) anos, podendo prorrogar por igual período uma única vez, conforme estabelecido no art. 6°, da supracitada Lei.

Art. 4º. As funções dos membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CORFI, não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado a comunidade e a ordem econômica.

Art. 5° – Fica revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 11.882/2020.

publicação.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal